

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 277/2016

*“Que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Posse** e **Fabício de Lima e Silva** na forma e condições abaixo discriminadas”.*

A prefeitura Municipal de Posse, estado de Goiás, entidade civil de direito público interno, com sede à av. Padre Trajano, n.º 55, centro, posse - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.743.335/0001-62, neste ato representada pelo senhor prefeito municipal, o Sr.º **José Gouveia de Araújo**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n.º 833206 SSP/GO e do CPF n.º CPF: 220.403.661-73 residente e domiciliado na cidade de posse - GO, daqui por diante denominada simplesmente **Contratante** e o Sr.º **Fabício de Lima e Silva** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Posse - GO, Carteira de Identidade n.º 5102750 2.A VIA SSP/GO e CPF n.º. 033.314.381-70 doravante denominada **Contratado**, assinam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, nas condições a seguir alinhadas:

Da Fundamentação Legal: O presente instrumento de contrato de prestação de serviços será regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

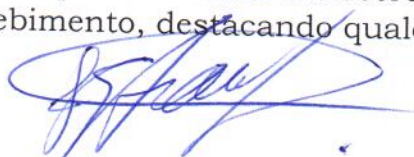
Do local e data de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de Posse, em 01 de Julho de 2016.

Cláusula Primeira: Do Objeto - Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços na manutenção da rede de abastecimento de água nos povoados Boas Tardes e Marmelada neste Município.

Cláusula Segunda: Da execução - **O CONTRATADO** obriga-se a observar as normas técnicas e legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se perante a lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

Cláusula Terceira: Do preço e condições de pagamento: O preço do serviço é de R\$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais), onde será pago em 06(seis) parcelas de R\$ 1.030,00(Um mil e trinta reais).

Cláusula Quarta: Da Fiscalização - A fiscalização e recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, que emitirá termo de recebimento, destacando qualquer alteração ocorrida na execução dos serviços.



Cláusula Quinta: Dos Recursos Orçamentários –

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0012.2.274-3.3.90.36.00 manutenção do sistema de abastecimento de água – Outros Serviços de terceiros – pessoa física.

Cláusula Sexta: Das responsabilidades das partes:

6 – DO CONTRATADO:

6.1 – responsabiliza-se pela execução dos serviços, na forma pactuada na Cláusula Primeira;

6.2 - responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a PREFEITURA desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé do **CONTRATADO**;

6.3 – o **CONTRATADO** não poderá transferir a execução dos serviços;

6.5 – DA PREFEITURA:

6.5.1 – observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

6.5.2 – disponibilizar os meios e informações necessárias à execução dos serviços;

Cláusula Sétima: Dos casos de rescisão – O presente instrumento de contrato, poderá ser declarado rescindido:

7.1 – pela PREFEITURA:

7.1.1 – se o **CONTRATADO** falir entrar em concordata ou transferir total ou parcialmente a execução do objeto do contrato;

7.1.2 – se o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer disposição estabelecida no contrato;

7.1.3 – se o **CONTRATADO** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;

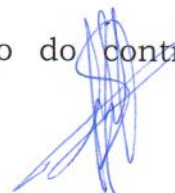
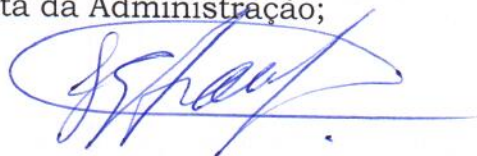
7.1.4 – por atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação injustificável dos mesmos;

7.1.5 – pela instauração de insolvência, que prejudique a execução do contrato;

7.1.6 – razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas.

7.2 – pelo CONTRATADO:

7.2.1 – pela suspensão da execução do objeto do contrato, por determinação escrita da Administração;



7.2.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral escrito da Administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Oitava: Da Alteração contratual - O presente termo de

Contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo e no interesse do serviço público.

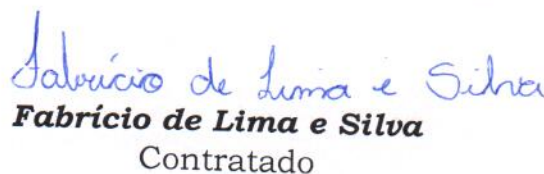
Cláusula Nona: Do prazo e Vigência - O presente contrato entrará em vigor em julho de 2016 e terminará em dezembro de 2016, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para execução do objeto aqui pactuado.

Cláusula Décima: Da Multa - Pela inadimplência das partes verificada na execução do contrato, total ou parcialmente, será aplicada multa de valor igual a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, sendo na reincidência a multa aplicada em dobro.



Cláusula Décima Primeira- Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Posse, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em três vias de teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.


José Gouveia de Araújo
Prefeito Municipal


Fabrício de Lima e Silva
Contratado

Testemunhas:

01)  _____ CPF 717.425.901-44.
02)  _____ CPF 011.238.101-41

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, para o devido conhecimento publico e em obediência ao que dispõe o art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte extrato do contrato de aquisição:

Espécies: Contrato de Prestação de Serviços.

Contratante: Município de Posse

Contratado: Fabrício de Lima e Silva

Objeto: prestação de serviços na manutenção da rede de abastecimento de água nos povoados Boas Tardes e Marmelada neste Município.


Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 6.180,00(seis mil cento e oitenta reais)

Vigência: 06(seis) meses, ou seja, julho a dezembro de 2016.

Por ser verdade, dato e assino o presente, para que surta seus efeitos.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 18 de julho de 2016.


Hallison Gouveia Monteiro
Secretário de Administração

